

### EDITAL PROGRAD Nº 123/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta, de forma temporária, a aplicação dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN nº. 07/2018 — Normas da Graduação, no segundo semestre letivo de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, resolve:

Regulamentar, de forma temporária, a aplicação dos **artigos 224 e 225** da Resolução COSUEN Nº 07 /2018.

# 1. DOS DISCENTES APTOS A CURSAR COMPONENTES COM DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

- **1.1** Os discentes interessados em cursar um ou mais componentes curriculares com dispensa de frequência, nos termos dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN nº. 07/2018, devem atender às seguintes condições:
- I. Ter cursado, em semestres anteriores na UNILA, o componente solicitado (com o mesmo código do SIGAA/UNILA) uma única vez. Não serão considerados componentes equivalentes, semelhantes, ou cursados em outras instituições.
- II. Não ter reprovado por frequência no componente.
- III. Estar com matrícula ativa na UNILA.

# 2. DOS COMPONENTES INELEGÍVEIS PARA DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

- **2.1** Não será autorizada a dispensa de frequência nos componentes curriculares que apresentarem as seguintes características, de acordo com o PCC do curso:
- I. Componentes curriculares que realizem atividades práticas, de laboratório ou de campo.
- II. Componentes curriculares de estágio.

- III. Componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similares.
- IV. Componentes curriculares ofertados em períodos de férias.
- V. Componentes curriculares que não apresentem vagas disponíveis para matrícula.

## 3. DAS SOLICITAÇÕES PARA DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

- **3.1** Os discentes interessados em cursar componentes na modalidade de dispensa de frequência no segundo semestre de 2019, devem realizar uma solicitação na data estipulada no cronograma, exclusivamente via portal inscreva unila edu br no formulário disponível em <u>CLIQUE AQUI</u>, indicando corretamente o nome completo, correio eletrônico institucional e alternativo, curso de graduação, o nome do componente pretendido e código do componente, conforme projeto pedagógico do curso (PPC), e demais informações solicitadas.
- **3.1.1** Recomenda-se que os discentes interessados em cursar componentes curriculares com dispensa de frequência consultem previamente os docentes responsáveis para verificar se há compatibilidade com o método de avaliação proposto.
- **3.2** Deve ser realizada uma nova solicitação para cada componente pretendido, caso o discente pretenda cursar mais de um componente com dispensa de frequência.
- 3.3 As solicitações de componentes duplicadas, incompletas ou incorretas serão desconsideradas.

# 4. AS ANÁLISES DAS SOLICITAÇÕES PARA DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

- **4.1** As solicitações serão analisadas pela Divisão de Atendimento ao Aluno/PROGRAD (Secretaria Acadêmica Central), sendo deferidas ou indeferidas e classificados em ordem de prioridade, em acordo com o disposto nas Normas da Graduação (Resolução COSUEN nº. 07/2019) e no presente Edital.
- **4.2** As solicitações deferidas e indeferidas e a classificação serão divulgadas pela PROGRAD, em aviso oficial anexo ao presente Edital, de acordo com cronograma.

# 5. DOS REGISTROS DA DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

- **5.1** As solicitações deferidas serão inseridas pela Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos nas turmas, com status "matriculado", respeitando a classificação de prioridade e a quantidade máxima de vagas cadastradas na oferta da turma.
- **5.1.1** Na ocasião da matrícula não serão permitidas alterações nas matrículas regulares já realizadas pelo discente (cancelamento, trocas, trancamentos, entre outros).
- **5.1.2** Caso o discente já esteja matriculado no componente solicitado, será mantida a modalidade de "frequência regular" sendo desconsiderada sua solicitação de dispensa de frequência.

- **5.2** Eventuais choques de horário serão desconsiderados no momento da matrícula com dispensa de frequência.
- **5.3** A Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos fará o registro no histórico escolar do discente de uma observação sobre o evento ("o componente curricular (nome do componente) foi cursado em 2019.2 com dispensa de frequência").
- **5.4** A Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos vai informar a PROGRAD, a coordenação do curso, ao docente e ao discente, por meio de correio institucional, as matrículas realizadas na condição dispensa de frequência.
- **5.6** Os docentes devem registrar as faltas dos discentes com dispensa de frequência normalmente, sendo que ao final do semestre as mesmas devem ser desconsideradas na consolidação.
- **5.7** Os docentes devem realizar e registrar as avaliações dos discentes com dispensa de frequência normalmente no SIGAA.
- **5.7.1** Cabe ao discente matriculado com dispensa de frequência procurar os docentes responsáveis pelas disciplinas para confirmar as formas e as datas das avaliações.
- **5.7.2** Será facultado ao docente optar por realizar avaliação(ões) alternativa(s), respeitando o disposto no PPC, para avaliar o conhecimento do discente matriculado com dispensa de frequência, buscando minimizar os problemas causados por eventuais choques de horários nas avaliações.

#### 6. DOS RECURSOS

- **6.1** O Discente que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua solicitação, deverá realizar os seguintes procedimentos:
- I. Acessar o portal de solicitações do discente no SIGAA, preencher corretamente o Formulário disponível, apresentando seus argumentos e documentos comprobatórios.
- II. As solicitações de recurso devem ser cadastradas pelo discente no SIGAA após a divulgação do resultado em data estipulada no cronograma.
- III. As solicitações de recurso serão analisadas pela PROGRAD, sendo o resultado notificado ao solicitante.

#### 7.1 DO CRONOGRAMA

- I. Data de inscrição 23/08/2019.
- II. Análise 26/08/2019.
- III. Resultado preliminar (candidatos aptos e classificação) 27/08/2019.
- IV. Interposição de recursos 28/08/2019.
- V. Análise de recursos 29/08/2019.

- VI. Resultado final (candidatos aptos e classificação) 30/08/2019.
- VII. Matrículas nas turmas -02/09/2019.
- VIII. Envio pelas Secretarias Acadêmicas de Apoio aos Cursos, da lista final de discentes matriculados.

## 8.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.1** Cabe à comunidade acadêmica e aos interessados no processo acompanhar as publicações oficiais não sendo possível alegar desconhecimento das informações.
- **8.1.2** Os procedimentos regulamentados no presente EDITAL serão válidos apenas para o segundo semestre letivo de 2019.
- 8.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2019.

Professora Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade Pró-Reitora de Graduação

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/08/2019

EDITAL Nº 123/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 12/08/2019 17:42 ) CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE PRO-REITOR(A) 2144145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 123, ano: 2019, tipo: EDITAL, data de emissão: 12/08/2019 e o código de verificação: 4c7913d1f9